



LEI Nº 4205, de 17 de março de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3882, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o Programa de Patrulha Agrícola no Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 3882, de 23 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

IV. O produtor inscrito assumirá, opcionalmente, a hospedagem e a alimentação do tratorista e de seu ajudante, bem como, de forma obrigatória, em caso de acidente, acionar imediatamente os órgãos competentes de socorro para prestar atendimento."

Art. 2º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de março de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL